

CRENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023

Instalação de Loja de Mercado Autônoma

Seleção de Empresa

A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **PROCESSO DE CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas destinado à permissão de uso de espaço físico, de forma gratuita e precária, localizado na Sede da Fundhas - Rua Santarém 560 - Parque Industrial - São José dos Campos - SP, **para Instalação de Loja de Mercado Autônoma, de caráter precário e revogável**, cujas condições estão descritas na proposta aprovada pela Fundhas.

1. APRESENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Credenciamento, a outorga de permissão de uso, do tipo precário e gratuito, de área situada junto à Sede da Fundhas, localizada na Rua Santarém, 560 - Parque Industrial - São José dos Campos, para fins exclusivamente de instalação de Loja de Mercado Autônoma, conforme Anexo II, através de sistema de venda direta ao consumidor para funcionários da Fundhas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **26 de abril de 2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2023** ;

2.2. As inscrições serão feitas pelo e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

2.3. Os interessados deverão enviar no e-mail mencionado no item 2.2. e no prazo citado no item 2.1, os seguintes documentos em formato pdf:

2.3.1. Proposta de instalação da Loja de Mercado Autônoma, com indicação dos itens a serem comercializados e de seus respectivos preços, bem como de catálogos ou fotos dos produtos propostos;

2.3.1.1. Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ), disponível através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda do Município sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, disponível através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emiti>;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js>;
- k) Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível através do link <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- l) Deverá ser anexada à Proposta, declaração de inexistência de fato

impeditivo, conforme modelo constante do ANEXO IV.

2.4. Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:

2.4.1 Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato “pdf”, com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4;

2.4.2 Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;

2.4.3 Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.

2.5. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da proponente, quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas;

2.6. A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações;

2.7. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

2.8. Esgotado o prazo de inscrição, haverá a seleção dos proponentes para conferência da documentação encaminhada;

2.9. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos

documentos e comprovantes;

2.10. A simples inscrição não garante o direito do inscrito na outorga de permissão de uso, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Publicação do Edital	17/04/2023	Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Impugnação Edital	18 a 24 de abril de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Data das inscrições	25 de abril a 02 de maio de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Data da divulgação dos selecionados do edital	03 de maio de 2023	Divulgação da relação dos selecionados no Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Sorteio	04 de maio de 2023 às 15:00 horas	sessão pública a ser realizada na sede da Fundhas - Rua Santarém, 560
Resultado	05 de maio de 2023	Diário do Município e no site www.fundhas.org.br
Prazo para apresentação de Recurso	08 a 12 de maio de 2023	Via e-mail edital.mercado@fundhas.org.br
Julgamento do recurso e resultado final	15 de maio de 2023	Divulgação dos selecionados no Diário do Município e site www.fundhas.org.br
Assinatura do termo de permissão de uso e responsabilidade	16 a 17 de maio de 2023	Assinatura deverá ocorrer na sede da Fundhas - Rua Santarém, 560
Prazo para desistência e convocação da lista de espera	19 de maio de 2023	Caso haja desistência, será convocado o próximo proponente sorteado uma nova lista será divulgada no Diário do Município e site www.fundhas.org.br

4. DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO, SUA LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES

4.1. O espaço objeto desta Permissão está localizado na Entrada da Sede administrativa da Fundhas;

4.2. A área máxima a ser ocupada será de 9,66 m²;

4.3. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade da

Empresa Vencedora.

5. DO PRAZO DA PERMISSÃO

5.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, o qual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, sem direito a indenização pela rescisão, descrito no anexo III;

5.3. O prazo de permissão de uso poderá ser renovado por igual período mediante representação da documentação e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Hélio Augusto de Souza;

5.2. Ao término da Permissão de Uso, a permissionária deverá devolver o espaço cedido totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria;

5.3. Assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade: será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.

5.3.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para o credenciamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção os proponentes que se inscreverem cujos produtos a serem disponibilizados na loja de mercado autônoma sejam compatíveis com o que consta no Anexo I deste edital;

6.2. Será sorteado 01 (um) proponente, os outros proponentes ficarão em cadastro reserva, conforme nº sorteado;

6.2.1. O sorteio será realizado em sessão pública conforme item 3 acima ;

6.3. Será disponibilizada uma lista de espera contendo o nome dos proponentes em ordem crescente referente ao sorteio;

6.4. Havendo desistência anterior ou posterior a contratação, será convocado o próximo proponente sorteado e assim sucessivamente;

6.5. A seleção será realizada por Comissão nomeada através de Portaria específica,

sendo composta por 03 (três) empregados da Fundação Hélio Augusto de Souza.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. Será divulgado no dia 05 de maio de 2023, no sítio eletrônico oficial da Fundação Hélio Augusto de Souza (www.fundhas.org.br) e no Diário do Município, a empresa sorteada;

7.2. Do resultado da seleção caberá recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, apresentando o proponente as razões de seu recurso. Os recursos devem ser apresentados no e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

7.3. O resultado final junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Fundação Hélio Augusto de Souza (www.fundhas.org.br) e no Diário do Município.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

8.1. O representante legal do proponente vencedor será convocado, via mensagem eletrônica ou por contato telefônico, para assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade em até 2 (dois) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam entre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau;

9.2. É vedada a inscrição de empregados, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Fundhas;

9.3. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste edital poderão ser dirimidas por e-mail edital.mercado@fundhas.org.br;

9.4. A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS não se responsabilizará pelos produtos vendidos em caso de furtos ou roubos ocorridos no espaço que será utilizado

para Instalação de Loja de Mercado Autônoma;

9.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

São José dos Campos, 17 de abril de 2023.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

ANEXO I - PROPOSTA

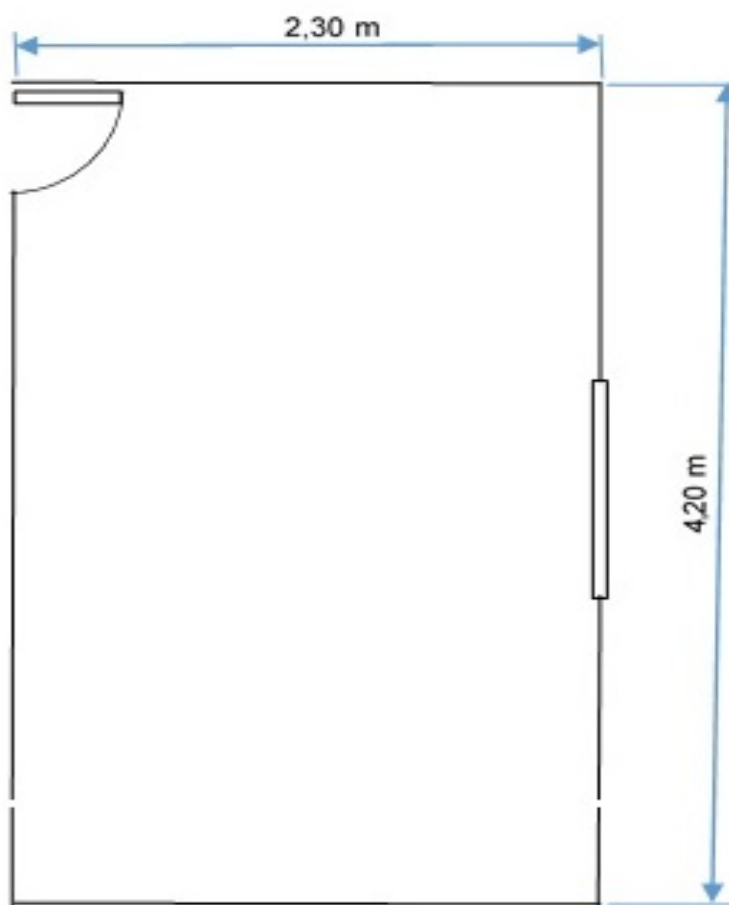
I - Descrição da rotina para abastecimento de produtos;

II - Produtos obrigatórios: Barra de cereais - Pacote de salgadinho - Pacote de batata frita - Pacote de amendoim - Pacote de biscoito de polvilho - bebidas não alcoólicas - sorvete - lanches naturais, dentre outros

III - Produtos Proibidos: - Bebidas alcoólicas - Artigos de tabacaria - Bilhetes lotéricos - Caça-níqueis - Medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos - Jogos de azar - Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores) - Produtos a granel - Produtos que envolvam preparação manual.

ANEXO II

**LOCAL DE INSTALAÇÃO: Rua Santarém, 560 - Bairro Parque Industrial
São José dos Campos/SP**



Área Total = 9,66 m²

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento de Permissão de direito real de uso gratuito, que fazem as partes, de um lado a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, fundação pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.522.468/0001-63, sediada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12235-550, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência, Sr José Carlos Rodrigues de Moura Júnior, brasileiro, advogado, RG nº 33.998.208-1 e CPF nº 214.878.868-02, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa -----, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ----- doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente termo, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de direito real de uso a título gratuito à empresa -- ----- de um espaço localizado na Sede da Fundhas - Rua Santarém, 560 - Parque Industrial - São José dos Campos - SP, CEP 12235-550, para a instalação de uma Loja de Mercado Autônoma, para a comercialização de bebidas não alcoólicas e alimentos, conforme especificações constantes Anexo I do CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, sendo que:

§ 1º - Fazem parte indissolúvel deste instrumento o CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, e a Proposta da PERMISSONÁRIA.

§ 2º - A PERMISSONÁRIA deverá obedecer às condições do CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir para terceiro o espaço concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, com autorização formal do Diretor Presidente da Fundhas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por iguais períodos conforme estabelecido no Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8666/93, podendo as partes, a qualquer tempo, rescindir o Presente Termo, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. No término do prazo previsto na Cláusula 3ª deste Contrato, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a restituir à PERMITENTE a área utilizada, nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A área objeto desta Permissão deverá ser destinada exclusivamente ao uso definido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O objeto dessa concessão não poderá ser transferido pela empresa beneficiada sem autorização desta Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A PERMISSIONÁRIA, a partir da assinatura do presente Termo, assume as seguintes

obrigações perante a PERMITENTE:

- I. Assegurar que suas atividades não venham a trazer incômodos operacionais ao ambiente de trabalho;
- II. Providenciar as licenças eventualmente necessárias junto aos órgãos encarregados do assunto;
- III. Realizar toda e qualquer instalação e manutenção nos seus equipamentos, bem como promover o periódico abastecimento de suprimentos, sem custo à PERMITENTE;
- IV. Não colocar à venda bebida alcoólica;
- V. Disponibilizar para a PERMITENTE a tabela dos preços que serão praticados no seu estabelecimento;
- VI. Responsabilizar-se pelo desvio de produtos ou por qualquer tipo de dano ocorrido nos seus equipamentos;
- VII. Funcionar durante os dias e horários de expediente da PERMITENTE;
- VIII. Instalar tomadas medidoras de energia elétrica em todos os itens de sua propriedade que consomem energia elétrica;
- IX. Instalar e monitorar câmeras de monitoramento;
- X. Responsabiliza-se pela instalação e manutenção de equipamentos para pagamento dos produtos a serem comercializados;
- XI - Responsabilizar-se por tributos que incidam sobre as vendas.

§ 1º - Os horários estabelecidos para o funcionamento, poderão ser flexibilizados e ajustados, mediante solicitação da PERMISSIONÁRIA e anuência da PERMITENTE.

§ 2º - Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade, a Permissionária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, para iniciar as suas atividades.

§ 3º - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da PERMITENTE, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

§ 4º - Caso não inicie as atividades no prazo sem as devidas justificativas, será considerado

que a PERMISSIONÁRIA declinou do seu direito de instalar a Loja de Mercado Autônoma, sendo convocado o próximo classificado para celebrar o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade.

§ 5º - É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária à PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente TERMO é firmado sem acarretar qualquer ônus financeiro para as partes.

§ 1º - A alocação de capital humano e os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA não envolverá custos para a PERMITENTE.;

§ 2º - A PERMISSIONÁRIA se obriga exclusiva e integralmente, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e tributários a que estiver sujeita, em relação aos seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, sem direito a indenização pela rescisão a qualquer das PARTES, desde que a parte interessada na rescisão notifique sua decisão por motivo justificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O não cumprimento do disposto em qualquer dos artigos ou incisos anteriores,

determinará a rescisão unilateral da Permissão, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem direito a indenização, e, a PERMISSIONÁRIA ainda sofrerá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Fica designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste instrumento contratual, o funcionário do PERMITENTE, Sr.XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A PERMISSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE ou a terceiros, na área objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art.11 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.2. A PERMISSIONÁRIA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.3. No manuseio e no tratamento dos dados, a PERMISSIONÁRIA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para

proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.4. Caso a PERMISSONÁRIA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à PERMITENTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.5. A PERMITENTE deverá notificar a PERMISSONÁRIA em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela PERMISSONÁRIA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades da PERMISSONÁRIA.

13.6. A PERMISSONÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PERMITENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela PERMISSONÁRIA das regras de proteção e uso dos dados pessoais.

13.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Correrão por conta da PERMISSONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente instrumento, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

14.2. Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

São José dos Campos, XX de xxxxxx de 2023.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

(Nome da Empresa)

Nome do Representante Legal

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IV DECLARAÇÃO - MODELO

À
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas

Declaramos para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FUNDHAS/2023, e sob as penalidades cabíveis, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
6. Nos termos da recomendação contida no PPIC nº 59/07 da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José dos Campos e nos termos da Resolução nº 07/05, atualizada pelas Resoluções nº 09/05 e 21/06, todas do Conselho Nacional de Justiça, estar ciente de que esta empresa não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Vereadores ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura ou da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____(nome)_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____(local e data)_____

_____(assinatura autorizada)_____

_____(nome e cargo do signatário)_____

_____(nome da Empresa)_____

_____(endereço)_____

* A proponente deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.